

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N^o 877 /G, 08 de fevereiro de 1983.

HOMOLOGA A PADRONIZAÇÃO DE
VIATURAS OPERACIONAIS PARA
A POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Homologar a padronização de Viaturas Operacionais para a Polícia Militar do Estado de Rondônia, abaixo especificadas, e aprovada pelo Comandante Geral da Organização Policial Militar em Despacho exarado no Estudo correspondente:

1. Viaturas para Radiopatrulhamento:
 - VW Sedan 1300.
2. Viaturas Presídio:
 - Chevrolet C.14 c/compartimento para presos (1ª opção)
 - Gurgel G-15 c/compartimento para presos (2ª opção)
3. Viaturas Choque:
 - Chevrolet D-60 ou D-70 (1ª opção)
 - Mercedes-Benz (2ª opção)
4. Viaturas Utilitárias:
 - Chevrolet C.10 - D-10 (1ª opção)
 - Gurgel G-15, Pick-Up (2ª opção)
 - Ford F-100

Publicado no Diário Oficial
n.º 274 do dia 28 / 02 / 83

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSTITUCIONAL

LEI Nº 277, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

LEI Nº 277, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983
A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
decreta as seguintes disposições legais,

ARTIGO 1º

Art. 1º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, subordinada ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, é composta por:

1. Viatura para Radiocomunicação:
- VW Kombi 1300.

2. Viatura Patrulha:

- Chevrolet G-14 (compartilhada com a Polícia de Trânsito) - 12 veículos

- Guincho G-15 (compartilhado com a Polícia de Trânsito) - 12 veículos

3. Viatura Bombeiro:

- Chevrolet D-60 ou D-70 (12 veículos)
- Mercedes-Benz - 12 veículos

4. Viatura Helicóptero:

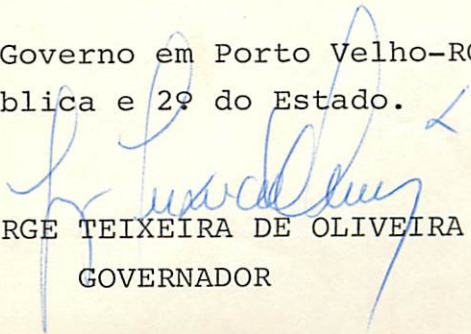
- Chevrolet G-10 - D-10 (12 veículos)
- Guincho G-15, P-15 - 12 veículos

- Ford E-100

5. Viaturas Tipo Jeep:
 - Jeep Ford (1ª opção)
 - Gurgel X-12 (2ª opção)
 - Toyota Bandeirante (3ª opção)
6. Viaturas Bombeiro :
 - Mercedes-Benz 2219 AT; 1513 ABI, ABT ABTR ou AT, todos com carroceria CI MASA.
7. Viaturas Bombeiro Auto Busca e Salva-mento:
 - Mercedes-Benz L 608 D (1ª opção) To dos com carroceria CIMASA
 - Chevrolet C-10 (2ª opção)
8. Viaturas Bombeiro Auto-Rápido:
 - Chevrolet C-10 (1ª opção) Todos com carroceria CIMASA
 - Ford F-100 (2ª opção)
9. Viaturas para Dispersão de Tumultos:
 - Mercedes-Benz 1513, cap 3000 litros d'água (1ª opção)
 - Mercedes-Benz L 608 D, cap 1000 li-tros d'água (2ª opção)
10. Viaturas para transportes de animais:
 - Mercedes-Benz 1513 (1ª opção)
 - Mercedes-Benz L 608 D (2ª opção)
11. Viaturas Guincho:
 - Mercedes-Benz 1516
12. Viaturas Ônibus:
 - Mercedes-Benz L 608 D-Carroceria Caio
13. Motocicletas:
 - Yamaha 125 ou 180 (1ª opção)
 - Honda 250 ou 400 (2ª opção)
14. Bicicletas:
 - Monark Barra Circular (1ª opção)
 - Caloi Barra Forte (2ª opção)

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Porto Velho-RO, 08 de fevereiro de 1983, 95ª da República e 2ª do Estado.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR